



REGULAMENTO

Prémio HINTT - Maturidade Digital

A GLINTT – Global Intelligent Technologies, S.A., adiante GLINTT - deliberou instituir o “Prémio HINTT - Maturidade Digital”, adiante designado por Prémio, destinado a reconhecer e divulgar as melhores práticas de adoção das tecnologias de informação e comunicação (TIC), com vista à melhoria da prestação de cuidados de saúde ao nível da segurança do doente, apoio à decisão clínica e eficiência global.

O presente regulamento define as regras de candidatura e atribuição do Prémio, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objetivo

Reconhecer e divulgar as melhores práticas de adoção das TIC, com vista à aproximação de um ambiente *paperless* conducente a ganhos relevantes para a segurança do doente, apoio à decisão clínica e eficiência global.

Artigo 2.º

Nome, categorias e condições de atribuição

1. O prémio designa-se “Prémio HINTT - Maturidade Digital” e é de atribuição anual.
2. Cada candidatura deverá estar integrada numa das seguintes categorias:
 - a. **Patient Safety:** Implementação das TIC para apoio às melhores práticas de melhoria da segurança do doente. Inclui a aproximação dos instrumentos de gestão e os processos de governação clínica com vista à promoção da segurança do doente, através da transformação digital e partilha de informação clínica. As candidaturas submetidas podem focar-se num único nível de prestação de cuidados ou na coordenação e integração dos cuidados entre diferentes prestadores de saúde.
 - b. **Value Proposition:** Adoção de estratégias focadas na eficiência de cuidados de saúde baseadas nos sistemas de informação que apoiam a tomada de decisão e colocam o doente no centro do sistema. As candidaturas submetidas devem focar-se nas principais vantagens e resultados baseados na eficiência.

- c. **Clinical Outcomes:** Medidas de promoção e avaliação dos resultados em saúde baseados na experiência do doente e do profissional de saúde, que priorizem a escolha do doente e as melhores práticas baseadas em evidência. As candidaturas submetidas podem focar-se em procedimentos clínicos alinhados com a melhoria de resultados, que permitam identificar as entidades dedicadas à prestação de cuidados de saúde com real impacto na vida dos doentes, assim como criar oportunidades de *benchmarking* nos cuidados de nível secundário.
 - d. **Startup Innovation:** Desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras com impacto positivo no quotidiano das instituições prestadoras de cuidados de saúde e focadas na resolução de problemas relevantes. As candidaturas integradas na presente categoria deverão ser apresentadas apenas e só por startups.
3. A Comissão Executiva da GLINTT, mediante proposta do júri, deliberará, anualmente, sobre outras categorias de prémios, condições, prazos de candidatura e atribuição.

Artigo 3.º

Elegibilidade

1. Podem candidatar-se ao prémio quaisquer pessoas singulares, individualmente ou integradas numa equipa, desde que exerçam funções na mesma entidade prestadora de cuidados de saúde nacionais, do setor público e privado, na mesma startup do setor da saúde com sede em Portugal ou na mesma instituição de ensino superior do setor público, privado e social.
2. Os trabalhos podem ser apresentados a título individual ou em coautoria, desde que apresentados em nome de uma das entidades enumeradas no n.º 1 do presente Artigo.
3. Não são elegíveis entidades/profissionais integrados no Universo ANF.

Artigo 4.º

Apresentação de Candidaturas

1. Os processos de candidatura deverão ser submetidos à GLINTT através do endereço eletrónico (premiohintt@glintt.com) ou entregues no endereço físico da empresa, no Beloura Office Park – Edf.10, Quinta da Beloura, 2710-693 Sintra.
2. O processo de candidatura ao “Prémio HINTT - Maturidade Digital” deverá ser estruturado nos seguintes termos:
 - a. Identificação do prémio ao qual se candidata.
 - b. Identificação da categoria onde o projeto se enquadra.
 - c. Identificação dos autores com indicação clara do porta-voz do grupo de trabalho e respetivo contacto de email.
 - d. Identificação da entidade onde o projeto foi desenvolvido.
 - e. Breve descrição da entidade representada onde conste a respetiva missão, enquadramento geográfico e universo de doentes/área de influência.
 - f. Apresentação da candidatura e do plano de sustentabilidade do projeto.
 - g. Sumário executivo do projeto com descrição das razões da candidatura, à luz do objetivo central do prémio e do impacto da implementação, tanto para a entidade em causa como

para os doentes envolvidos e sociedade em geral, apontando os benefícios para os respetivos doentes.

- h. Anexo I - declaração de aceitação do Regulamento.
 - i. Anexo 2 – declaração autorização de utilização de imagem.
3. O documento submetido não deve ter mais de 15 páginas A4.
 4. A candidatura deverá ser redigida em Português.
 5. Os candidatos terão de garantir e manter o segredo dos dados relativos à saúde e à informação genética pessoal e informação de saúde (conforme definidos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, RGPD, e Lei n.º 12/2005, de 26 de janeiro), devendo garantir a licitude do seu tratamento em conformidade com o estabelecido no RGPD, na Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, e na Lei n.º 12/2005, de 26 de janeiro, obtendo os devidos consentimentos para divulgação, sempre que as candidaturas recorram a dados relativos à saúde.

Artigo 5.º

Propriedade Intelectual

1. Os candidatos garantem que o projeto a apresentar não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros, sendo responsáveis por todo e qualquer dano que eventualmente possam vir a causar a terceiros por violação de direitos de propriedade intelectual.
2. Os direitos de propriedade intelectual manter-se-ão na propriedade do(s) autor(es)/candidatos, sendo que, como condição de participação, os candidatos cedem à GLINTT, e/ou a qualquer outra empresa do Grupo GLINTT, os direitos de utilização, reprodução, apresentação pública e criação de marcas e/ou conteúdos derivados resultantes dos projetos submetidos.
3. A organização não pode ser responsabilizada por qualquer violação de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio por outro candidato ao concurso ou por entidades externas.

Artigo 6.º

CrITÉrios de Avaliação das Candidaturas

As candidaturas ao “Prémio HINTT - Maturidade Digital” serão avaliadas por um Júri, segundo os critérios seguintes:

- a. Adequação do projeto em causa ao objetivo central do prémio.
- b. Característica inovadora do projeto que o diferencie pela sua excelência e lhe confira vantagens competitivas nos mercados onde se propõe competir.
- c. Cumprimento das regras impostas pela legislação em vigor nos mercados aos quais o projeto se dirija.
- d. Avaliação do impacto prático em eficiência e eficácia da entidade, assim como dos benefícios para os doentes e sociedade em geral.
- e. Viabilidade e sustentabilidade económica do projeto.
- f. Potencial de replicação para outras instituições e geografias, tendo em vista a promoção de partilha de experiências.
- g. Impacto do projeto sobre o modelo de prestação de cuidados à população.
- h. Inclusão de evidências com dados, métricas e/ou outras formas de fundamentação.

Artigo 7.º

Avaliação das Candidaturas

1. As candidaturas poderão passar por uma fase de pré-seleção, atendendo ao número elevado de participações, efetuada discricionária e exclusivamente pela equipa executiva da GLINTT.
2. Na fase de avaliação das candidaturas, o Júri será coadjuvado por uma equipa executiva da GLINTT, na recolha, sistematização e análise de informação relativa a cada candidatura selecionada.
3. A equipa executiva poderá consultar os candidatos, bem como outras entidades/peritos de reconhecido mérito académico e curricular, durante a avaliação das candidaturas.

Artigo 8.º

Constituição e competências do júri

1. O Júri será constituído por um número de personalidades de reconhecido relevo, no país e no setor da saúde, nomeados pela Comissão Executiva da GLINTT.
2. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião, tendo o seu Presidente direito ao voto de qualidade.
3. A decisão do Júri é definitiva e não é suscetível de recurso.
4. O Júri poderá não atribuir prémios.
5. Compete ao Presidente do Júri convocar e dirigir as reuniões.
6. Todos os casos omissos neste regulamento serão apreciados e resolvidos pelo júri, de forma definitiva.

Artigo 9.º

Constituição do prémio

1. O prémio é atribuído anualmente.
2. Ao projeto vencedor de cada categoria da edição de 2022, será atribuído o valor total de EUR 2.000 (dois mil euros), destinado a cada uma das entidades enumeradas no n.º 1 do Artigo 3.º, onde o projeto foi desenvolvido.
4. Todos os trabalhos finalistas serão distinguidos com um certificado de participação.
5. O prémio pode não ser entregue caso o Júri considere, fundamentadamente, que nenhum dos projetos candidatos cumpre os objetivos do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Período de candidaturas

O período de candidaturas tem início a 7 de outubro de 2021 e terminará a 31 de maio de 2022.

Artigo 11.º

Análise e avaliação das candidaturas

As candidaturas serão analisadas e avaliadas até 10 de setembro de 2022.

Artigo 12.º

Publicação da lista dos projetos finalistas

A lista dos projetos finalistas será publicada até 20 de setembro de 2022.

Artigo 13.º

Atribuição de prémio

O prémio será atribuído no Evento HINTT 2022, a realizar no dia 13 de outubro de 2022.

Artigo 14.º

Direitos de imagem

Os candidatos deverão preencher o Anexo 2 a este Regulamento relativamente à autorização de direitos de imagem.

Artigo 15.º

Dados pessoais

Para efeitos da candidatura ao Prémio a GLINTT irá tratar os dados pessoais dos candidatos de acordo com a informação que segue no Anexo 3 a este Regulamento.

Artigo 16.º

Vigência e Revisão

O presente regulamento vigora por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer momento pela Direção da GLINTT.

Artigo 17.º

Disposição Final

A candidatura ao “Prémio HINTT - Maturidade Digital” implica a aceitação do presente Regulamento por cada uma das pessoas e entidades indicadas no n.º 1 do Artigo 3.º, devendo os candidatos proceder ao preenchimento e entrega do Anexo 1 com a submissão da respetiva candidatura.

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

Eu, _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____ declaro ter tomado conhecimento do teor do Regulamento Prémio HINTT - Maturidade Digital, e declaro, sob compromisso de honra, que li e compreendi as condições expressas no Regulamento, nomeadamente, a relativa à proteção de dado pessoais, e que me comprometo a cumpri-lo de forma integral.

_____ de _____ de _____.

O Candidato

ANEXO 2

DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

Para os devidos e legais efeitos, EU, abaixo identificado e maior de idade, declaro que AUTORIZO a GLINTT – GLOBAL INTELLIGENT TECHNOLOGIES, S.A., com NIPC 503.541.320 e sede Beloura Office Park, Edifício 10, Quinta da Beloura, 2710-693 Sintra (Portugal) (adiante, “GLINTT”), a:

- (a)** Utilizar a minha imagem, fixa ou em movimento, fornecida ou captada, nomeadamente, no Evento HINTT 2022, em qualquer suporte físico ou meio de comunicação que pode incluir, entre outros, a internet;
- (b)** Combinar a minha imagem com outras imagens, fixas ou em movimento, textos, sons ou gráficos, bem como sofrer alterações ou modificações.

Para fins de comunicação, promoção e marketing, tanto interno como externo, da GLINTT e do Grupo da Associação Nacional das Farmácias.

Mais declaro que reconheço e aceito que:

- (a)** Não tenho quaisquer direitos sobre a utilização das imagens obtidas no âmbito da presente declaração;
- (b)** Todos os direitos emergentes da utilização das imagens obtidas no âmbito da presente declaração pertencem à GLINTT;
- (c)** Não tenho quaisquer direitos adicionais, seja a que título for, sendo a presente declaração limitada a um período de dez (10) anos, feita, contudo, sem qualquer limitação geográfica e regida pela legislação portuguesa;
- (d)** Na data da presente declaração não me encontro vinculado a nenhum contrato de exclusividade para o uso da minha imagem ou qualquer outro que obste à utilização da minha imagem nos termos previstos na presente autorização.

(NOME COMPLETO EM MAIÚSCULAS)

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

LOCAL E DATA _____

NÚMERO DO CARTÃO DO CIDADÃO _____

VALIDADE _____

ANEXO 3

INFORMAÇÃO RELATIVA AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Responsável pelo tratamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GLINTT – GLOBAL INTELLIGENT TECHNOLOGIES, S.A. ▪ 503.541.320 ▪ Beloura Office Park, Edifício 10, Quinta da Beloura, 2710-693 Sintra (Portugal) ▪ premiohintt@glintt.com
Encarregado da proteção de dados:	privacidade@glintt.com
Finalidades do tratamento:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Inscrição/candidatura ao Prémio HINTT 2022; 2. Avaliação da candidatura no Prémio HINTT 2022 e atividades relacionadas com essa mesma avaliação; 3. Realização do Evento HINTT 2022.
Fundamento jurídico para o tratamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O tratamento é necessário para a execução de um contrato (o Regulamento) no qual o titular dos dados é parte (art. 6(1)(b), RGPD); ▪ Consentimento (relativamente ao tratamento da imagem, conforme Anexo 1).
Categorias de destinatários:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Jurados do prémio; ▪ Prestadores de serviços onde a informação se encontra alojada em servidores.
Prazo de conservação dos dados pessoais:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cinco (5) anos, para os finalistas e vencedores; ▪ Doze (12) meses para as candidaturas não finalistas; ▪ No caso do tratamento da imagem, dez (10) anos, ou, até à retirada do consentimento.
Direitos dos titulares:	<ul style="list-style-type: none"> • Acesso: confirmação do tratamento e o direito de aceder aos seus dados pessoais; • Retificação: obter a retificação dos dados pessoais inexatos e/ou incompletos; • Apagamento: obter o apagamento dos dados pessoais de acordo com a lei; • Limitação: obter a limitação do tratamento de acordo com as situações elencadas na lei; • Oposição: opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais; • Portabilidade: receber os dados pessoais que lhe digam respeito. <p>Os direitos elencados são exercidos de acordo com os limites definidos na lei.</p>
Forma de exercício dos direitos / Retirada de consentimento:	Através de pedido enviado por escrito para privacidade@glintt.com
Autoridade de controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CNPD ▪ www.cnpd.pt
A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação contratual:	Sim.
A comunicação de dados pessoais constitui um requisito necessário para celebrar um contrato:	Sim.
Existe obrigação de fornecer os dados pessoais:	Sim.
Consequências de não fornecer esses dados:	A candidatura não será considerada.
Mais informações:	privacidade@glintt.com